



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

LEI Nº 81

despesa de capital

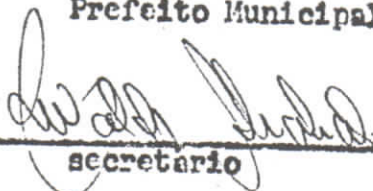
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - De acordo com o art. 65- parágrafo 4º da Constituição do Brasil, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no total de R\$9.235,32- (nove mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros novos e trinta e dois centavos) em equipamentos e instalações, constante do plano plureinial de investimentos para 1968.
- Art. 2º - O crédito que se refere o artigo anterior desta lei, está distribuído nas dotações de despesas de capital para o orçamento de 1968.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de novembro de 1967



Prefeito Municipal


secretario